



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Segunda-feira, 18 de maio de 2026

Ano 2026 | Edição nº 2153

Página 1 de 5

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Aviso de Resultado .....	4
<b>Atos de Pessoal</b> .....	5
Portarias .....	5

## EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925  
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

### Gestão 2025 - 2028

Prefeito Municipal  
**Jean Carlos Silva Gomes**

Vice-Prefeito  
**Marcio de Paula Ribeiro**

### SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Juliani Garcia Berloff Andrade  
**Secretaria de Finanças**

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues  
**Secretaria de Administração e Planejamento**

Giovani de Souza Bareli  
**Secretária de Saúde**

Helaynne Rosienni Santana  
**Secretária de Assistência Social**

Jaqueline Fachiano Lacerda Rodrigues ( Interino )  
**Secretário de Educação**

Paulo Eduardo Firmino Siqueira  
**Secretário de Infraestrutura e Logística**

Cleivaldo Siqueira Pereira  
**Secretário de Esportes, Cultura e Turismo**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Deodópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - 79790-000 - Deodópolis - MS  
Atendimento ao publico: Segunda a Sexta, das 7:00h às 11:00h e das 13h00 às 17h00

## PODER EXECUTIVO

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 177/2026 , de 17 de maio de 2026**

*Declara “Situação de Emergência” em parte das áreas Urbana e Rural do Município de DEODÁPOLIS - MS, afetadas por desastre, classificado e codificado como Tempestade local convectiva – “GRANIZO” – COBRADE 1.3.2.1.3.*

**JEAN CARLOS SILVA GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 44 sob inciso V da Lei orgânica do Município e pelo Inciso VII do artigo 7º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** que em 16 de maio de 2026, Deodápolis- MS enfrentou um deslocamento de massa de ar, acompanhada de chuvas intensas e queda de granizo, causando estragos e destruição nas áreas rurais e urbanas. A forte chuva causou prejuízos ao longo do município de Deodápolis e a queda de granizo quebrou telhas em casas e comércios. Esta chuva que ocorreu em 48 horas teve acumulados significativos causando danos e prejuízos tanto público como privado nas áreas citadas conforme relatórios das secretarias de Assistência Social e obras.

**CONSIDERANDO** que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada “**Situação de Emergência**”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias nas áreas do município de Deodápolis, contidas no mapa do Formulário de Informações do Desastre – FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como **GRANIZO - 1.3.2.1.3**, da **PORTARIA MDR Nº 260, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2022**, do **Ministério da Integração Nacional e Desenvolvimento Regional**, conforme informações contidas no Parecer Técnico 002/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** Com fundamento no Art. 5º, alíneas 'c' (socorro público em caso de calamidade), 'd' (salubridade pública) e 'e' (segurança da população) do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os imóveis particulares situados nas áreas caracterizadas como de risco intensificado de desastre, conforme laudo técnico da Defesa Civil.

§ 1º A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a desocupação das áreas de risco, o reassentamento das famílias em locais seguros e a implementação de projetos de recuperação ambiental e urbanística, visando garantir a segurança e a salubridade da população.

§ 2º No processo de desapropriação, a indenização devida aos proprietários levará em consideração a

depreciação e a desvalorização decorrentes da localização do imóvel em área de risco, bem como as benfeitorias necessárias e úteis realizadas até a data da publicação deste Decreto.

§ 3º O Poder Executivo, sempre que possível e em consonância com as políticas habitacionais do Município, oferecerá aos proprietários desapropriados a opção de permuta por unidades habitacionais em áreas seguras, apoiando o processo de reconstrução das edificações.

**Art. 6º.** Com base no Inciso VIII do artigo 75 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no inciso acima mencionado.

**Art. 7º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de maio de 2026.

---

**JEAN CARLOS SILVA GOMES**

**Prefeito Municipal**

---

## Licitações e Contratos

## Aviso de Resultado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**  
**Estado de Mato Grosso do Sul****RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 46/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Mobiliário, Equipamentos e Eletrodomésticos para atendimento da Secretaria Municipal de Educação.

**EMPRESAS VENCEDORAS:**

**J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA;** CNPJ/MF 09.413.435/0001-32, nos itens 1 - 38 - 50 - 51 - 52 - 53 - 62, com o valor total de R\$ 56.410,00 cinquenta e seis mil quatrocentos e dez reais).

**COMERCIAL LUANE LTDA;** CNPJ/MF 60.579.824/0001-90, nos 2 - 10 - 16 - 22 - 31 , com o valor total de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil seiscentos e oitenta reais).

**PRIME DISTRIBUIDORA LTDA;** CNPJ/MF 29.153.321/0001-08, nos itens 6 - 40 - 41 - 46 - 47 - 54 - 55 - 57 - 63 - 64, com o valor total de R\$ 41.805,00 (quarenta e um mil oitocentos e cinco reais).

**M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;** CNPJ/MF 19.162.885/0001-53, no item 7, com o valor total de R\$ 1.065,00 (um mil e sessenta e cinco reais).

**REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA;** CNPJ/MF 52.386.933/0001-62, nos itens 9 - 11 - 12 - 13 - 17 - 18 - 24 - 26 - 27 - 32 - 35 com o valor total de R\$ 35.530,00 (trinta e cinco mil quinhentos e trinta reais).

**VERLUMA COMERCIO LTDA;** CNPJ/ 63.679.550/0001-07, no item 15 com o valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

**GLOBAL SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA;** CNPJ/ 59.618.874/0001-50, no item 23 com o valor total de R\$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais).

**DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA;** CNPJ/ 00.478.911/0001-29, no item 28 com o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

**GF DISTRIBUIDORA DE MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA;** CNPJ/MF 49.014.354/0001-84, nos itens 36 - 37 - 39 - 45 - 66 com o valor total de R\$ 11.965,00 (onze mil novecentos e sessenta e cinco reais).

**MILAN MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA;** CNPJ/MF 00.300.400/0001-12, nos itens 43 - 48 com o valor total de R\$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais).

**BURANO MOVEIS LTDA;** CNPJ/MF 40.729.290/0001-23, nos itens 56 - 58 - 59 - 60 - 61 com o valor total de R\$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais).

Os itens 3 - 4 - 5 - 14 - 19 - 25 - 29 - 30 - 44 foram considerados **fracassados**

Os itens 8 - 20 - 21 - 33 - 34 - 42 - 49 - 65 foram considerados **desertos**

Deodápolis - MS, 15 de abril de 2026.

Jean Martins Sobral

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro

Código registro TCE: BED78A20451D116D7A529383DF0F9DD8973C18E6

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA Nº 014/2026 DE 18 DE MAIO DE 2026**

***“Conceder a férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.***

**HELAYNNE ROSIENNI SANTANA**, Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 220/2025 de 11 de julho de 2025.

**RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a Sr.<sup>a</sup> **ADRIANA BRIOLI FALGETI**, ocupante do Cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2025 a 01/01/2026. Sendo que as férias serão gozadas no período de 04/05/2026 a 02/06/2026. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 18 de maio de 2026.

**HELAYNNE ROSIENNI SANTANA**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

---